



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



NTO:

LEI Nº 244

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

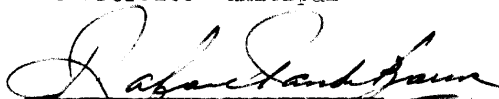
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr.\$ 5.193,99 - (cinco mil cento e noventa e três cruzeiros e noventa e nove centavos), destinado a ocorrer ao pagamento dos proventos, neste exercício, ao sr. Natal Ferrari, Zelador do Matadouro, aposentado pelo decreto nº 468, de 24 de setembro de 1.952, nos termos da lei nº 211, de 30 de agosto de 1.952.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Taxa de Expediente, no corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

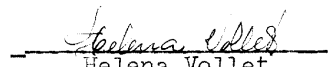
Garça, 26 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal


DR. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 26 de dezembro de 1952


Helena Vollet
Respondendo pelo Expediente da Secretaria.